



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 4.047, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e alterar o Plano Plurianual."***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal***, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.306.834,24 (um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) destinados a acorrer despesas para aplicações em ações de saúde e assistência social.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

**Art. 4º.** Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Fonte 61 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de junho de 2020.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
**Prefeita Municipal**